



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, CNPJ nº 74.031.980/0001-26, com sede à Praça Santo Antônio, nº 04, centro da cidade de Senador Firmino-MG, representada por seu Presidente o Sr. **DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA**, portador do CPF nº 119.432.396-06 e RG Nº MG-17.728.402 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, considerando a natureza técnica e intelectual dos serviços de assessoria JURÍDICA aplicada ao setor público e a especialização da empresa a ser contratada.

1.0 DO OBJETO

Constitui objeto deste edital **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO/MG, VISANDO GARANTIR SUPORTE JURÍDICO QUALIFICADO, DE FORMA CONTÍNUA E COMPLEMENTAR ÀS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO ADVOGADO INTEGRANTE DO QUADRO DA CASA LEGISLATIVA.**

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2024, na classificação abaixo:

3.3.90.35.00.1.01.02.01.031.0001.2.0003 1.500.000 Ficha 11

3.0 DO VALOR ESTIMADO

R\$6390,00(seis mil, trezentos e noventa reais) mensais.

R\$76.680,00(setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais) pela contratação total por doze meses.

4.0 DO PAGAMENTO

4.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, que será atestada por servidor expressamente designado;

4.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

4.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

- 4.4 Em conformidade com o DECRETO N° 298, DE 28 DE AGOSTO DE 2023- Retenção de IRRF e a IN n° 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
- 4.5 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.
- 4.6 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 4.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 4.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 4.10A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 4.11Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 4.12O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 4.13A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal dispõe atualmente de apenas um advogado comissionado em seu quadro funcional, ao qual compete o desempenho de diversas atribuições jurídicas de natureza administrativa e legislativa, verifica-se a necessidade de contratação de assessoria jurídica especializada para atuação complementar, contínua e estratégica, de modo a assegurar o adequado suporte técnico às demandas institucionais.

Ressalta-se que o crescente grau de complexidade das matérias jurídicas submetidas à apreciação desta Casa Legislativa, aliado ao aumento das exigências e fiscalizações por parte dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



órgãos de controle externo, impõe a adoção de medidas que garantam maior segurança jurídica, conformidade legal e eficiência aos atos administrativos e legislativos praticados.

Nesse contexto, a contratação de assessoria jurídica especializada, com notório conhecimento e experiência na área do direito público, mostra-se imprescindível para o atendimento permanente das necessidades institucionais, não se tratando de serviços comuns ou padronizáveis, mas de atividades de natureza predominantemente técnica e intelectual, cuja execução demanda elevado grau de especialização.

Opta-se, ainda, pela contratação mediante remuneração mensal fixa, o que assegura previsibilidade orçamentária, continuidade na prestação dos serviços e maior eficiência administrativa ao longo do período contratual estimado de 12 (doze) meses, em consonância com o planejamento institucional e as diretrizes de gestão fiscal responsável.

Diante do exposto, a contratação direta dar-se-á por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando a natureza singular dos serviços de assessoria jurídica aplicada ao setor público e a especialização da empresa a ser contratada, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência que instruem o presente procedimento.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Poderá a Câmara Municipal de Senador Firmino revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo, ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo, ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Senador Firmino-MG.

Senador Firmino-MG, 16 de janeiro de 2026.

DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.

DAISY MARTINS CABRAL

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.